



Lei nº 54, de 04 de março de 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ESTADO DO CEARÁ, AO EXCELENTÍSSIMO CIDADÃO FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO (DEPUTADO ESTADUAL QUEIROZ FILHO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o título de cidadão honorário do município de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, ao excelentíssimo Sr. **FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO (DEPUTADO ESTADUAL QUEIROZ FILHO)** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados à população deste município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para este fim.

Parágrafo único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 04 de março de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 54, de 04 de março de 2022.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ESTADO DO CEARÁ, AO EXCELENTÍSSIMO CIDADÃO FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO (DEPUTADO ESTADUAL QUEIROZ FILHO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Monsenhor Tabosa/CE, em 04 de março de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

